

João Felipe de Barros Dias

O Prefeito do Município de Igarassú

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica rescindido o contrato existente entre a Prefeitura Municipal de Igarassú e o senhor João Felipe de Barros Dias, este na qualidade de Empresário do serviço de fornecimento de iluminação elétrica pública e particular à Vila do Pilar de Itamaracá.

Art. 2º - O Deliberativo municipal, resolve ainda, aceitar a doação de todo o acervo da Empresa ófa doada ao patrimônio municipal, de acordo com a discriminação abaixo:

- a) - 1 Motor a Gaz pobre com força de 45 H.P. e seus respectivos pertences.
- b) - 1 Gerador de 36 K.V.A.
- c) - 1 Instalação elétrica constituída pelas rēdes externas, com 60 postes de iluminação pública da Vila.

Art. 3º - Entrará em regime de administração municipal a partir de 1º de Setembro do corrente ano, ficando nesta data o chefe de Executivo autorizado a nomear os auxiliares ao bom desempenho dos serviços, equiparando-os aos vencimentos dos da Usina Elétrica da Cidade, logo que fōrem inauguradas as redes de iluminação de Baixa Verde e Jaguaribe.

Art. 4º - Fica ainda o Chefe de Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos cruzeiros), destinado aos encargos com o funcionamento daquele serviço de luz na vigencia do presente exercicio assim especificado:

a) -Pessoal Fixo	R\$ 5.600,00
b) -Material de Consumo	<u>3.600,00</u>
Soma	R\$..... 9.200,00

Art. 5º - Fica o senhor João Felipe de Barros Dias, isento de pagamento de taxa de luz em sua residencia pelo prazo de 20 anos.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ, em 18 de Setembro de 1953.